

**JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.**

**Sociedade Aberta**

**Rua Actor António Silva, n.º 7, Lisboa**

**Capital Social de Euro 629.293.220,00**

**Matricula na Conservatória do Registo Comercial  
de Lisboa e NIPC: 500 100 144**

## **ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

### **DESCONVOCAÇÃO**

A pedido do Conselho de Administração da Sociedade e tendo em consideração, conforme por este evidenciado:

Que, desde 16 de Março de 2020, data em que foi determinado convocar a Assembleia Geral, a situação excepcional ocasionada pela epidemia da doença Covid-19 levou à declaração do Estado de Emergência por Decreto do Presidente da República e à adopção por Decreto do Governo de medidas restritivas da circulação de pessoas;

Que, por Decreto do Presidente da República de ontem, 2 de Abril de 2020, o Estado de Emergência foi prorrogado até 17 de Abril de 2020, abrangendo a data em que deveria realizar-se a Assembleia Geral;

Que, também na data de ontem, o Governo, em execução do Decreto presidencial, decretou novas e mais restritivas medidas de circulação das pessoas, visando reforçar o seu isolamento social e recolhimento domiciliário;

Que, não obstante se ter incentivado os accionistas a exercerem o seu direito de voto por uma das vias alternativas à votação presencial, em especial a votação por correio electrónico se constata que, até ontem, data limite para o efeito, vários

accionistas que manifestaram a intenção de participar na Assembleia Geral não declararam pretender fazê-lo por correio electrónico;

Que a situação de calamidade pública que se vive, a nível mundial, torna especialmente difícil aos senhores accionistas e respectivos intermediários financeiros recolher e, quando necessário, formalizar a documentação necessária à credenciação e participação na Assembleia Geral, tendo sido feitos vários apelos a que a mesma não se realizasse na data prevista;

Que, nesta fase, não se torna possível dispor e organizar, em tempo útil, os meios que assegurem o exercício do direito de voto durante a própria reunião através de meios telemáticos nos termos requeridos pela lei;

Que se entende não estarem, assim, reunidas as condições para que a Assembleia Geral possa decorrer em estrita observância dos deveres cominados nos Decretos a que se fez referência.

**Determino a desconvocação da Assembleia Geral Anual designada para 16 de  
Abril de 2020**

Oportunamente proceder-se-á à emissão de nova convocatória com vista à realização da Assembleia Geral Anual até ao dia 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março.

Lisboa, 3 de Abril de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

*Abel Bernardino Teixeira Mesquita*